

Lei Nº 45/73

respeito sobre autorização para abertura de crédito adicional.

O Prefeito do Município de Turinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinópolis, aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de - GR 5.040.24 (cinco mil e quarenta cruzados e vinte e quatro centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

Transportes e Comunicações

Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagem

37 - 3.1.1.1.42 Pessoal Civil GR 5.040,24

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo Amb.
nion sera coberto com recursos provenientes da Anula-
ção parcial das seguintes dotações orçamentarias, na-
mesma importância.

Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagem

43 - 3.1.30.42 Serviços de Terceiros GR 1.163,84

Serviços Fazendários

Encargos Financeiros

87 - 3.1.40.-19 Encargos Diversos GR 1.000,00

Obras e Serviços Públicos

Serviços de Edifícios Públicos

35 - 3.1.20.-49 Material de Consumo GR 1.000,00

Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagem

42 - 3.1.20.42 Material de Consumo GR 600,00

Educação e Cultura

Setor de Alimentação Escolar

57 - 3.1.40.-61 Encargos Diversos GR 600,00

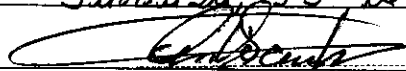
Serviços Urbanos

Vias Públicas Urbanas

71 - 3.1.11-94 Pessoal Civil GR 676,40

Artigo 3º - Esta lei entrara na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Turitiba, 19 de Novembro de 1973

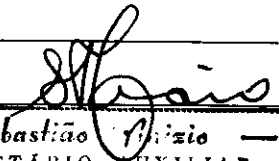


Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar -

Am. S.

de costume na data supra e registrada nesta Secretaria.


— Sebastião Pinheiro —
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE